



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 345/2003

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a Constituir Com os Demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o *Consórcio Intergestores Paraná Saúde*, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns aos municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especial a Lei nº 226/99, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras – Pr., 14 de abril de 2003.


NELCIDIA ROSA
Prefeito Municipal